

PARECER AO PLO Nº 185/2021

EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP - DANIELA CRISTINA SOUZA BRANCO DE ROSA.

Em atenção à solicitação de análise evocado por Vossa Excelência, na condição de relatora designada externo minha análise técnica fundamentada na Legislação Vigente.

Ao analisar a elaboração financeira do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº185/2021 de autoria da Sra. Prefeita que autoriza abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, aprovado pela Lei Municipal nº 5.132 de 16 de dezembro de 2.020, o presente projeto abre um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000.000,00, destinado à reforma do prédio da Câmara Municipal de Ibitinga, localizado à Av. Dr. Victor Maida, nº 563 - Centro - Ibitinga - SP.

A princípio nota-se que em tese a elaboração financeira do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº185/2021 encontra-se totalmente dentro das normas legais da legislação vigente para abrir crédito adicional especial, ao orçamento vigente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, modificando assim a Lei Municipal nº 5.132 de 16 de dezembro de 2.020, referente a dotação Orçamentária para o exercício programa 2.021.

Salientando que o crédito adicional especial no orçamento vigente versa somente transação no mesmo Programa de Governo **Nº 0001 – INFRA ESTRUTURA LEGISLATIVA**, assim, não há necessidade de projeto de lei apartado para alteração do PPA (Plano Plurianual) e da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), para o exercício programa 2.021.

Diante do exposto, fico a inteira disposição da Comissão para qualquer esclarecimento.

Ibitinga, 21 de setembro de 2.021.

FATIMA APARECIDA JOHANSEN
Diretora Financeira



